



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0037/19
PLL Nº 023/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 283 /19 – CCJ

Assegura a Assistência Jurídica Gratuita (AJG) para servidores da Guarda Municipal, agentes de fiscalização de trânsito e transporte da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e agentes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que, no exercício da função, são submetidos a ações criminais e cíveis.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Comissário Rafão Oliveira.

A Procuradoria desta Casa (fls. 07/08), em exame preliminar, *“entende que a proposta é inconstitucional por vício de iniciativa”*.

Nesta CCJ, o PLL vem para Parecer deste Vereador Relator.

É o relatório.

Inicialmente, corroboramos com o entendimento da Procuradoria desta Casa Legislativa (fls. 07/08) pela inconstitucionalidade formal deste PLL, por criar atribuições funcionais à Procuradoria-Geral do Município (PGM), fulcro no que dispõe o inc. IV do art. 94 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

A Lei Complementar nº 701 (Estatuto da PGM), de 2012, prevê no seu art. 3º, inc. III, a assistência jurídica, na forma da lei, é uma das funções da PGM.

A Lei n.º 7.433/94 e suas alterações, já regula a Assistência Jurídica Municipal em favor, também, dos servidores.




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0037/19
PLL N° 023/19
Fl. 2

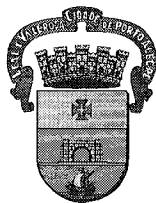
PARECER N° 187 /19 – CCJ

Ante o exposto, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de junho de 2019.


Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 18-6-19



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0037/19

PLL N° 023/19

Fl. 3

PARECER Nº 83 /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

NÃO VOTOU

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

NÃO VOTOU

Vereador Cláudio Janta

Vereador Adeli Sell

Vereador Mendes Ribeiro